

## **CORREGEDORIA REGIONAL**

**PROVIMENTO TRT SCR Nº 009/2017**

**João Pessoa, 15 de agosto de 2017**

**Regulamenta o processo “Pagamento”, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.**

**O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o Protocolo TRT nº 000-10970/2017;**

**CONSIDERANDO que, na forma do art. 3º da Resolução CNJ nº 70, de 18 de março de 2009, a Assessoria de Gestão Estratégica dos Tribunais deve atuar na área de otimização de processos de trabalho;**

**CONSIDERANDO que esta Corte já institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos, por meio do Ato TRT GP nº 308/2015;**

**CONSIDERANDO a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico deste Tribunal no Projeto de Gestão de Processos Judiciários;**

**CONSIDERANDO a necessidade de padronização e otimização dos procedimentos referentes ao processo “Pagamento”, no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional;**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º Regular os procedimentos concernentes ao processo “Pagamento” no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em consonância com dispositivos constitucionais e legais.**

**Art. 2º O processo "Pagamento" tem como objetivo a padronização de procedimentos administrativos e judiciários relativos aos pagamentos de créditos trabalhistas, honorários advocatícios e periciais, recolhimentos previdenciários e fiscais (IRRF e custas), bem como outros meios de liberação, transferência ou quitação de créditos ou benefícios decorrentes das ações que tramitam na Justiça do Trabalho.**

**Art. 3º O Processo de "Pagamento" seguirá o fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, na forma dos Anexos I e II, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT da 13ª Região.**

**Art. 4º O fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP integram este Provimento e ficarão disponíveis no Portal da AGE na página do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região.**

**Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.**

**Dê-se ciência.**

**Publique-se no DA\_e.**

**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
Desembargador Corregedor**